

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 417/98

Aprova Recebimento de Área em Doação e Aprova Loteamento e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovada o recebimento de uma área de doação de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), transferida pelos Senhores MOYSES PANSINI e SILVESTRE ANSELMO PANSINI, à Prefeitura Municipal de Jaguaré, situada no lugar denominado Lagoa de Jaguaré, neste Município, transcrita sob o nº de matrícula 579, no livro 2, sob o nº 01 de Ordem, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Jaguaré.

Art. 2º - Fica também aprovado a planta do loteamento "Pansini", anexo I, situado no perímetro urbano desta Cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguaré, anexo I.

Art. 3º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante "AFORAMENTO", os lotes ou áreas que reconhecidamente o Município entender que pertençam a terceiros, ressalvados os espaços ocupados com ruas, demonstradas na mencionada planta, anexo I.

Art. 4º - Fica também, autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber em doação outras áreas rurais, no Município de Jaguaré, para a devida regularização de loteamentos urbanos.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

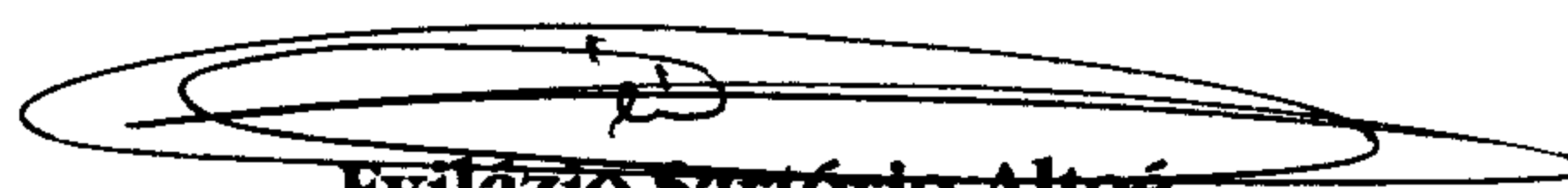
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 (nove) de março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 417/98----- 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).



Evilázio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Olívio Geraldo Altoé

Secretário do Gabinete